



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

**Edital nº 44/2026 – SEDIS**

A Secretária de Educação a Distância (SEDIS) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conferidas pela Portaria nº 821-R, de 22.05.2012, e considerando o Regimento Geral da UFRN estabelecido pela Resolução nº 009/2018-CONSUNI, de 13 de agosto de 2018, a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, na redação dada pela Portaria CAPES 124/2026, de 20 de março de 2026, Instrução Normativa GAB nº 01 de 1º de outubro de 2024 e o que consta dos autos do processo nº 23077.056463/2026-85 e no Parecer nº 00062/2026/CONSUNI/UFRN/PGF/AGU, torna público o processo seletivo para cadastro de reserva para atividade de bolsista na modalidade de **Mediador Pedagógico Presencial** do Sistema UAB, em virtude do atendimento à demanda do  **cursos de licenciatura ofertados na modalidade a distância**, respeitadas as disposições legais que disciplinam a matéria e em conformidade ao exposto no presente Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O processo seletivo destina-se ao cadastro de reserva para atividade de bolsista na modalidade **Mediador Pedagógico Presencial** do Sistema UAB e terá validade de até 01 ano, a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano mediante das demandas da Instituição.
- 1.2 O processo seletivo será realizado por comissão de seleção constituída pela Sedis/UFRN, conforme Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, na redação dada pela Portaria CAPES 124/2026, de 20 de março de 2026.
- 1.3 Todos os candidatos aprovados no processo seletivo serão classificados em ordem decrescente e formarão cadastro de reserva.

**2. DAS VAGAS**

- 2.1. A presente seleção visa formação de cadastro de reserva para o cargo de Mediador Pedagógico para atuar nos cursos de graduação a distância, sendo reservadas 25% das vagas para candidatos pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, conforme áreas do conhecimento do estabelecidas no Quadro 1.

**Quadro 1 - Curso, áreas do conhecimento, formação exigida e polos de atuação**

| Área do conhecimento                                                                                                                      | Formação Exigida                                                                                                                                                                                                                                                                              | Polo de atuação      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>Estágio Supervisionado de Formação Docente (História, Geografia, Letras, Educação Física, Ciências Biológicas, Física, Matemática)</b> | Licenciatura em História ou Geografia ou Letras ou Educação Física ou Ciências Biológicas ou Física ou Matemática;<br>e<br>Especialização ou Mestrado ou Doutorado em História ou Geografia ou Letras ou Educação Física, Ciências Biológicas ou Física ou Matemática ou em áreas correlatas. | <b>Currais Novos</b> |
| <b>Estágio Supervisionado de Formação Docente (Letras, Educação Física e Física)</b>                                                      | Licenciatura em Letras ou Educação Física ou Física;<br>e<br>Especialização ou Mestrado ou Doutorado em Letras ou Educação Física ou Física ou em áreas correlatas.                                                                                                                           | <b>Caicó</b>         |
| <b>Estágio Supervisionado de Formação Docente (Geografia, Educação Física e Matemática)</b>                                               | Licenciatura em Geografia ou Educação Física ou Matemática ;<br>e<br>Especialização ou Mestrado ou Doutorado em Geografia ou Educação Física, ou Matemática ou em áreas correlatas.                                                                                                           | <b>Lajes</b>         |
| <b>Estágio Supervisionado de Formação Docente (História, Letras, Educação Física,</b>                                                     | Licenciatura em História ou Letras ou Educação Física ou Ciências Biológicas ou Física ou Matemática ;                                                                                                                                                                                        | <b>Luís Gomes</b>    |



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

|                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>Ciências Biológicas, Física, Matemática)</b>                                                                                    | e<br>Especialização ou Mestrado ou Doutorado em História ou Letras ou Educação Física, Ciências Biológicas ou Física ou Matemática ou em áreas correlatas.                                                                                                                      |                                |
| <b>Estágio Supervisionado de Formação Docente (História, Geografia, Letras, Educação Física e Física)</b>                          | Licenciatura em História ou Geografia ou Letras ou Educação Física ou Física;<br>e<br>Especialização ou Mestrado ou Doutorado em História ou Geografia ou Letras ou Educação Física, Física ou em áreas correlatas.                                                             | <b>Macaíba</b>                 |
| <b>Estágio Supervisionado de Formação Docente (Geografia, Letras, Educação Física, Ciências Biológicas, Física, Matemática)</b>    | Licenciatura em Geografia ou Letras ou Educação Física ou Ciências Biológicas ou Física ou Matemática;<br>e<br>Especialização ou Mestrado ou Doutorado em Geografia ou Letras ou Educação Física, Ciências Biológicas ou Física ou Matemática ou em áreas correlatas.           | <b>Macau</b>                   |
| <b>Estágio Supervisionado de Formação Docente (Geografia, Letras e Educação Física)</b>                                            | Licenciatura em Geografia ou Letras ou Educação Física;<br>Especialização ou Mestrado ou Doutorado em Geografia ou Letras ou Educação Física ou em áreas correlatas.                                                                                                            | <b>Marcelino Vieira</b>        |
| <b>Estágio Supervisionado de Formação Docente (Geografia, Educação Física e Matemática)</b>                                        | Licenciatura em Geografia ou Educação Física ou Matemática;<br>e<br>Especialização ou Mestrado ou Doutorado em Geografia ou Letras ou Educação Física ou Matemática ou em áreas correlatas.                                                                                     | <b>Martins</b>                 |
| <b>Estágio Supervisionado de Formação Docente (História, Letras, Física, Matemática, Química)</b>                                  | Licenciatura em História ou Geografia ou Letras ou Física ou Matemática ou Química;<br>e<br>Especialização ou Mestrado ou Doutorado em História ou Letras ou Física ou Matemática ou Química ou em áreas correlatas.                                                            | <b>São Gonçalo do Amarante</b> |
| <b>Estágio Supervisionado de Formação Docente (Letras, Educação Física, Ciências Biológicas e Química)</b>                         | Licenciatura em Letras ou Educação Física ou Ciências Biológicas ou Química;<br>e<br>Especialização ou Mestrado ou Doutorado em Letras ou Educação Física, Ciências Biológicas, Química ou em áreas correlatas.                                                                 | <b>Parnamirim</b>              |
| <b>Estágio Supervisionado de Formação Docente (História e Letras)</b>                                                              | Licenciatura em História ou Letras;<br>Especialização ou Mestrado ou Doutorado em História ou Letras ou em áreas correlatas.                                                                                                                                                    | <b>Caraúbas</b>                |
| <b>Estágio Supervisionado de Formação Docente (História, Geografia, Letras, Ciências Biológicas, Física, Matemática e Química)</b> | Licenciatura em História ou Geografia ou Letras ou Ciências Biológicas ou Física ou Matemática ou Química;<br>e<br>Especialização ou Mestrado ou Doutorado em História ou Geografia ou Letras ou Ciências Biológicas ou Física ou Matemática ou Química ou em áreas correlatas. | <b>Nova Cruz</b>               |



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

|                                                               |                                                                                                            |                         |
|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Estágio Supervisionado de Formação Docente (Física)</b>    | Licenciatura em Física;<br>e<br>Especialização ou Mestrado ou Doutorado em Física ou em áreas correlatas.  | <b>Canguaretama</b>     |
| <b>Estágio Supervisionado de Formação Docente (Pedagogia)</b> | Licenciado em Pedagogia;<br>e<br>Especialização ou Mestrado ou Doutorado em Educação ou em área correlata. | <b>Currais Novos</b>    |
|                                                               |                                                                                                            | <b>Guamaré</b>          |
|                                                               |                                                                                                            | <b>Lajes</b>            |
|                                                               |                                                                                                            | <b>Luís Gomes</b>       |
|                                                               |                                                                                                            | <b>Macaíba</b>          |
|                                                               |                                                                                                            | <b>Marcelino Vieira</b> |
|                                                               |                                                                                                            | <b>Martins</b>          |
|                                                               |                                                                                                            | <b>Nova Cruz</b>        |
|                                                               |                                                                                                            | <b>Parnamirim</b>       |

### 3. DA RESERVA DE VAGAS

- 3.1. Serão reservadas 27% das vagas para as políticas afirmativas.
- 3.2. Para candidatos pretos, pardos ou indígenas (PPI), o percentual de reserva é de 20%.
- 3.3. Para pessoas com deficiência (PcD), o percentual é de 5%. Consideram-se PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal, nº 3.298/99 e suas alterações e no artigo 5º, do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula no 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular) e a Lei Estadual nº 9.697/2013, de 25 de fevereiro de 2013.
- 3.4. Para pessoas trans e travestis, o percentual de reserva é de 2%, em cumprimento à Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024.
- 3.5. Caso não haja inscritos ou eventualmente não venham a ser ocupadas todas as vagas dedicadas à reserva estabelecida no item 3.1 deste edital, a Sedis/UFRN procederá à convocação apenas dos candidatos aprovados na ampla concorrência para as vagas que surgirem.
- 3.6. Os inscritos para reserva de vagas também irão figurar na lista de ampla concorrência. Caso um candidato inscrito com reserva de vaga seja convocado na lista da ampla concorrência, não ocupará a vaga reservada nos termos do item 3.1, passando a ordem da lista de reserva de vaga para o candidato imediatamente seguinte.
- 3.7. O candidato que desejar concorrer nas vagas reservadas deve indicar, no momento da inscrição, a qual reserva deseja se inscrever, bem como anexar a Auto declaração conforme Anexo I para candidatos pretos, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti ou laudo médico para pessoas com deficiência.
- 3.8. A distribuição de vagas seguirá a ordem dada no Anexo III.

### 4. CARGA HORÁRIA E BOLSA

- 4.1. Para desenvolver as atividades de bolsista na modalidade Mediador Pedagógico é exigido o cumprimento de carga horária de 20 horas semanais presenciais.
- 4.2. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos beneficiários, por meio de crédito em conta bancária, de acordo com as orientações estabelecidas pela Capes.
- 4.3. O valor da bolsa a ser concedida para atividade de bolsista na modalidade Mediador Pedagógico do Sistema UAB é de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) para atuação em atividades típicas de mediação pedagógica.
- 4.4. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulação própria da Capes.
- 4.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa em um mesmo mês, ainda que o beneficiário tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 4.6. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.
- 4.7. A solicitação de pagamento das bolsas vincular-se-á ao cumprimento das atividades, nos termos deste Edital.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**5. DA ADMISSIBILIDADE DA CANDIDATURA**

- 5.1. Para se candidatar ao exercício de atividade de bolsista na modalidade Mediador Pedagógico, o candidato deverá comprovar, os seguintes requisitos:
- a) Possuir a formação de nível superior na área do curso ou em área correlata, conforme indicado no Quadro 1 do presente Edital.
  - b) Não possuir vínculo, na condição de aluno, nos cursos de licenciatura ofertados na modalidade a distância pelo sistema UFRN/UAB.
- 5.2. Não será admitida a candidatura para a presente seleção de pessoas que estejam vinculadas à Universidade Federal do Rio Grande do Norte na condição de alunos dos cursos de graduação na modalidade a distância.

**6. DAS INSCRIÇÕES**

- 6.1. As inscrições ocorrerão, exclusivamente, pela Internet, por meio do endereço eletrônico <<http://sedis.ufrn.br/selecoes/>, no período **21/07 a 04/08/2026**, observado o horário de Natal (RN), mediante a realização dos seguintes procedimentos:
- 6.1.1. **CADASTRAMENTO** – o candidato deverá se cadastrar no sistema Sedis Seleções, preenchendo o formulário eletrônico com as informações solicitadas e inserindo, no próprio sistema, os arquivos eletrônicos contendo os documentos obrigatórios exigidos.
- 6.1.2. **SUBMISSÃO DE INSCRIÇÃO** – após o preenchimento do formulário eletrônico e a inserção dos arquivos eletrônicos dos documentos obrigatórios, o candidato deverá submeter a inscrição, clicando na aba EDITAIS – Opção LISTAR EDITAIS e, em seguida, escolher a opção do presente Edital de forma a preencher as informações solicitadas e vincular os documentos.
- 6.2. Somente será admitida uma única inscrição por área de conhecimento por candidato para este Edital.
- 6.3. O candidato deverá realizar o *upload* dos documentos relacionados a seguir, na referida plataforma de inscrição, em arquivos eletrônicos no formato pdf, limitado a 20Mb o tamanho de cada arquivo.
- a. Documento de identificação com fotografia (frente e verso). São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos ou Passaporte.
  - b. Cadastro de pessoa física (CPF).
  - c. Comprovante de residência no nome do candidato, cônjuge ou parente (apresentar certidão de casamento ou certidão de união estável ou documento de parentesco), ou ainda contrato de locação do imóvel.
  - d. Formação de nível superior na área do curso ou em área correlata, conforme indicado no Quadro 1 do presente Edital.
  - e. Autodeclaração conforme modelo do Anexo IV, em que conste não estar na condição de aluno dos cursos de graduação na modalidade a distância ofertados pela UFRN.
  - f. Comprovações das informações de acordo com os itens objetos de pontuação estabelecidos no Anexo II deste Edital.
  - g. Tratando-se de estrangeiro, esse deve comprovar a regularidade da sua permanência no País.
  - h. Para a reserva de vagas, deverão ser enviados os seguintes documentos:
    - i) Autodeclaração para a para candidatos pretos, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti conforme Anexo I;
    - ii) Laudo médico para pessoas com deficiência.
- 6.4. A não vinculação dos documentos inseridos no sistema ao presente edital levará ao **INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO** do candidato.
- 6.5. Não serão aceitos documentos postados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, encaminhados por endereço eletrônico digitalizados ou por fax ou ainda entregues por terceiros ou remetidos de forma adversa às normas estabelecidas neste Edital.
- 6.6. A SEDIS/UFRN não se responsabilizará por solicitações de inscrições que não forem enviadas em virtude de ordem técnica dos computadores, como falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

comunicação que impossibilitem a transferência de dados.

- 6.7. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste processo seletivo.
- 6.8. Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida, expressa no caput do item 6.3 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos.
- 6.9. A ausência dolosa ou culposa de quaisquer dos documentos citados no item 6.3 e respectivas alíneas resultará no indeferimento da inscrição do candidato.
- 6.10. Do resultado do indeferimento da inscrição caberá recurso sem efeito suspensivo do processo seletivo, a ser impetrado pelo candidato em conformidade com as regras estipuladas no item 9 deste Edital.

## **7. DO PROCESSO SELETIVO**

- 7.1. Será realizada análise dos documentos comprobatórios de cada candidato que tiver inscrição DEFERIDA no processo seletivo, de acordo com a tabela de pontuação constante do Anexo II deste Edital.
- 7.2. A análise que trata o item 7.1 será realizada por comissão examinadora, composta por 4 membros titulares e 1 membro suplente, sejam docentes ou servidores técnico-administrativos do quadro efetivo da UFRN, a ser designada pela Secretária de Educação a Distância.
  - 7.2.1. Para atuação dos membros da comissão deverão ser observadas, as disposições dos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784/99, a seguir:
    - Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:
      - I - Tenha interesse direto ou indireto na matéria;
      - II - Tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
      - III - Esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro,
    - Art. 19. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.
      - Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.
    - Art. 20. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.
    - Art. 21. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.
- 7.3. A comissão examinadora contabilizará os pontos de cada candidato de acordo com a tabela de pontuação constante do Anexo II e sequenciará os pontos atribuídos em ordem decrescente.
- 7.4. Ao(a) candidato(a) que não apresentar qualquer comprovação dos documentos constantes do Anexo II será atribuída pontuação 0 (zero) pelos três examinadores, a isso implicando sua eliminação automática.

## **8. DA PONTUAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 8.1. Os candidatos serão sequenciados em ordem decrescente de pontuação.
- 8.2. No caso de empate na pontuação entre os candidatos para a mesma área, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
  - a. Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
  - b. Candidato com mais tempo de experiência comprovada em docência na área de conhecimento objeto do processo seletivo;
  - c. Candidato com mais idade entre os empatados, considerando ano, mês e dia.
- 8.3. Caberá à comissão examinadora elaborar uma listagem de candidatos em ordem decrescente de pontuação, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item 8.2, para efeitos de classificação dos candidatos.
- 8.4. A classificação final dos candidatos poderá sofrer alterações em virtude da análise e do provimento de eventuais recursos contra o resultado do processo seletivo.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**9. DOS RECURSOS**

- 9.1. Da análise quanto ao indeferimento da inscrição e/ou do resultado da análise da documentação comprobatória e constante no Anexo II caberá recurso, sem efeito suspensivo, a ser impetrado pelo candidato exclusivamente no período estipulado no cronograma no item 11 deste Edital.
- 9.2. Para isso, o candidato deverá realizar o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado na mesma plataforma virtual em que solicitou inscrição no certame, disponível no sítio da SEDIS-UFRN. <[www.sedis.ufrn.br](http://www.sedis.ufrn.br)>, que será apreciado pela comissão examinadora.
- 9.3. O candidato deverá preencher completamente todos os campos exigidos no formulário eletrônico do recurso, indicando os itens do edital objetos de impugnação, apresentando argumentos que fundamentem a nulidade dos atos da comissão examinadora.
- 9.4. Não será permitida juntada de documentos nas solicitações de recurso.
- 9.5. Das decisões proferidas por análise recursal pela comissão examinadora, não caberá pedido de reconsideração, possuindo caráter definitivo.

**10. DO REGIME DE ATUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES PARA ATIVIDADE DE MEDIAÇÃO PEDAGÓGICA**

- 10.1. Os beneficiários deverão cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento de atividades de acordo com as atribuições descritas abaixo e que se encontram em consonância com o inc. XII do art. 4º da Portaria CAPES nº 309/2024, na redação dada pela Portaria CAPES nº 124/2026, que prevê as atividades típicas de mediação pedagógica sob supervisão do professor regente:
  - a. Esclarecer dúvidas dos estudantes a respeito do Projeto Pedagógico do Curso, da ementa, das metodologias e dos conteúdos das unidades curriculares, sob supervisão do professor regente;
  - b. Cumprir carga horária de 20 horas semanais junto ao polo de apoio presencial para o qual foi selecionado;
  - c. contribuir e atuar na interação entre corpo docente e discente nas atividades síncronas e assíncronas mediadas por meio das plataformas digitais e outros recursos tecnológicos por meio dos seguintes procedimentos: acesso diário ao ambiente virtual, mantendo interação com os cursistas; orientação dos cursistas no uso das tecnologias de informação e comunicação e mediação das discussões a respeito das unidades temáticas, das atividades e fóruns, do Trabalho de Conclusão de Curso e de quaisquer outras questões referentes ao trabalho pedagógico de acompanhamento do cursista;
  - d. Contribuir com as ações relacionadas ao planejamento e avaliação de aprendizagem das unidades curriculares, por meio de orientação e acompanhamento das atividades e da frequência dos cursistas.
  - e. Acompanhar atividades presenciais e de educação a distância dos estudantes, inclusive em atividades de natureza prático-profissionais, de pesquisa e de extensão, quando aplicável, e comunicar, semanalmente, o professor regente, acerca de questões pedagógicas referentes à turma;
  - f. Auxiliar a coordenação do polo de apoio presencial no processo de organização, fiscalização e aplicação das avaliações presenciais.
  - g. Participar de ações de formação continuada em tecnologias educacionais e práticas pedagógicas sugeridas pelo docente e/ou Coordenação de Curso, Coordenação de Tutoria e de Mediação Pedagógica e/ou SEDIS/UFRN e/ou CAPES;
  - h. Realizar atendimentos presenciais aos estudantes na IPES e nos Polos UAB, conforme organização e planejamento da IPES e do professor regente.
  - i. Enviar relatórios quando solicitado pela Coordenadoria de Tutoria e de Mediação Pedagógica, Coordenação do Curso, Capes ou SEDIS/UFRN.

**11. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

- 11.1. As atividades do presente processo seletivo serão realizadas em conformidade com o cronograma a seguir:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**Quadro 2 – Cronograma do processo seletivo**

| <b>Etapas</b>                                                                                        | <b>Aprazamento</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Lançamento do Edital                                                                                 | 21/07/2026         |
| Realização das inscrições                                                                            | 21/07 a 04/08/2026 |
| Análise da regularidade formal das inscrições                                                        | 05 a 07/08/2026    |
| Publicação do resultado parcial da homologação das inscrições                                        | 10/08/2026         |
| Pedido de recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição                               | 11 a 13/08/2026    |
| Análise dos recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição                             | 14/08/2026         |
| Publicação do resultado final da homologação das inscrições                                          | 17/08/2026         |
| Análise da documentação conforme Anexo II                                                            | 18 a 20/08/2026    |
| Publicação do resultado parcial da análise da documentação                                           | 21/08/2026         |
| Pedido de recursos administrativos contra o resultado análise da documentação conforme Anexo II      | 24 a 25/08/2026    |
| Análise dos recursos administrativos contra o resultado da análise da documentação conforme Anexo II | 26/08/2026         |
| Homologação do resultado final e publicação na página eletrônica da Sedis/UFRN                       | 27/08/2026         |

- 11.2. O cronograma estipulado no item 11.1 poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.
- 11.3. Os resultados de todas as etapas do processo seletivo estabelecidas no item 11.1 poderão ser visualizados diretamente na plataforma virtual em que o (a) candidato(a) solicitou inscrição no certame, disponível no sítio da SEDIS/UFRN <<http://sedis.ufrn.br/selecoes/>> e na página eletrônica da SEDIS/UFRN (<[www.sedis.ufrn.br](http://www.sedis.ufrn.br)>).

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. Inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 12.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Secretaria de Educação a Distância da UFRN, para fins de convocação.
- 12.3. A aprovação do candidato no processo seletivo não implicará na obrigatoriedade na concessão e no pagamento da bolsa, cabendo à administração da SEDIS/UFRN o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as necessidades dos cursos, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pelas comissões examinadoras.
- 12.4. O exercício das atividades de bolsista na modalidade Mediador Pedagógico não gera vínculo empregatício do candidato selecionado junto à SEDIS/UFRN, nem junto aos órgãos financiadores do Sistema UAB.
- 12.5. A efetivação do(a) candidato(a) selecionado para fins de recebimento de bolsa está condicionada à liberação de recursos financiados pela CAPES. A distribuição desses recursos para o financiamento das bolsas pode ser verificado no site <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/orcamento-evolucao-em-reais>.
- 12.6. Caberá única e exclusivamente ao candidato acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

regido por este Edital junto às instâncias competentes.

- 12.7. Todos os avisos, termos aditivos e/ou atos administrativos, bem como o instrumento convocatório referente ao presente processo seletivo serão divulgados na página eletrônica da SEDIS/UFRN e incorporam-se ao presente Edital para todos os efeitos legais.
- 12.8. Os casos omissos serão resolvidos, em 1ª instância, pela comissão examinadora designada em portaria para o acompanhamento deste processo seletivo; e em 2ª instância, pela Secretária de Educação a Distância da UFRN e/ou por substitutos regimentais.

Secretaria de Educação a Distância da UFRN, em Natal (RN), 21 de julho de 2026.

**MARIA CARMEM FREIRE DIÓGENES REGO**  
Secretária de Educação a Distância da UFRN





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO I DO EDITAL 44/2026 – SEDIS TERMO DE AUTODECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,

CPF n. \_\_\_\_\_, Residente no município de \_\_\_\_\_,

telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, declaro ser pessoa:

☐ preta

☐ parda

☐ indígena

☐ transgênero

☐ travesti

Comprometendo-me a comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou à Comissão do processo seletivo ou a outro Órgão competente da UFRN, em momento oportuno, sob pena de ser excluído do certame aqui pretendido, nos termos do § 2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, estando ciente que sofrerei as sanções previstas em lei, caso a presente declaração seja falsa, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 12.990/2014.

Nestes termos, pede deferimento.

Local, data e ano.

Assinatura do candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO II DO EDITAL 44/2026 – SEDIS

**Quadro de pontuação da análise da documentação exigida para a função de Mediador Pedagógico do Sistema UAB/UFRN**

| Critério                                                                                                                                                                                | Pontuação Atribuída                         |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------------------|
|                                                                                                                                                                                         | Na área de atuação                          | Em área correlata |
| Título de doutorado ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC/Governo Federal <sup>a</sup>                                                                     | 40 pontos                                   | 30 pontos         |
| Título de mestrado ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC/Governo Federal <sup>a</sup>                                                                      | 30 pontos                                   | 20 pontos         |
| Título de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC/Governo Federal <sup>a</sup> | 20 pontos                                   | 10 pontos         |
| Residir no município sede do polo ou em município limítrofe geograficamente                                                                                                             | 25 Pontos                                   |                   |
| Exercício de tutoria/mediação pedagógica em cursos de graduação ou de pós-graduação ofertados na modalidade a distância.                                                                | 5 pontos por semestre – Máximo de 30 pontos |                   |
| Cursos de formação voltados para atuação na educação a distância em Ambientes AVAs ou Moodle - (Certificação de no mínimo 40h)                                                          | 5 pontos por curso - Máximo de 10 pontos    |                   |
| <b>Pontuação máxima</b>                                                                                                                                                                 | <b>105 pontos</b>                           |                   |

<sup>a</sup> Pontuação atribuída apenas à maior titulação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

**ANEXO III DO EDITAL 44/2026 – SEDIS**  
**QUADRO ORIENTADOR DA ORDEM DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

O quadro abaixo mostra a ordem de convocação dos(as) candidatos(as) das listagens de Ampla Concorrência (AC), Pessoa preta, parda, indígena, (PPI), Pessoa com Deficiência (PcD) e Pessoas Transgênero e Travesti, (TT), de acordo com a quantidade de vagas.

| Número de vagas | Cadastrado utilizado |
|-----------------|----------------------|
| 1               | AC                   |
| 2               | AC                   |
| 3               | PPI                  |
| 4               | AC                   |
| 5               | PcD                  |
| 6               | AC                   |
| 7               | AC                   |
| 8               | PPI                  |
| 9               | AC                   |
| 10              | TT                   |
| 11              | PcD                  |
| 12              | AC                   |
| 13              | AC                   |
| 14              | PPI                  |
| 15              | AC                   |
| 16              | PcD                  |
| 17              | AC                   |
| 18              | AC                   |
| 19              | PPI                  |
| 20              | TT                   |
| 21              | AC                   |
| 22              | AC                   |
| 23              | PPI                  |
| 24              | AC                   |
| 25              | PcD                  |
| 26              | AC                   |
| 27              | AC                   |
| 28              | PPI                  |
| 29              | AC                   |
| 30              | TT                   |
| 31              | PcD                  |
| 32              | AC                   |
| 33              | AC                   |
| 34              | PPI                  |
| 35              | AC                   |
| 36              | PcD                  |
| 37              | AC                   |
| 38              | AC                   |
| 39              | PPI                  |
| 40              | TT                   |



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO IV DO EDITAL 44/2026 – SEDIS**

**MODELO AUTODECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERTADOS NA MODALIDADE A  
DISTÂNCIA DA UFRN**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF de número \_\_\_\_\_ declaro não estar na condição de aluno em nenhum dos cursos de graduação na modalidade a distância ofertados pela UFRN.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade.

Local, data e ano.

Assinatura do candidato



**EDITAL N° 1036/2026 - SEDIS (11.57)**

**(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

**(Assinado digitalmente em 20/07/2026 10:46 )**

**MARIA CARMEM FREIRE DIOGENES REGO**

SECRETARIO - TITULAR

SEDIS (11.57)

Matrícula: ###91#1

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **1036**, ano: **2026**, tipo:  
**EDITAL**, data de emissão: **20/07/2026** e o código de verificação: **0f18b469f4**